ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2435 , DE 19 DE dezembro DE 1991.

Autoriza o Executivo a efetivar Concessão de Serviços, para implantação e operação de um Sistema Global de Coleta Seletiva e Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar Concessão de Serviços, fiscalizada, convocando o setor privado, detentor de adequadas tecnologias de ponta e dos necessários recursos financeiros, a implantar e operar um Sistema Global de Coleta Seletiva e Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos..... (RSU), propiciando:

a) Coleta Seletiva adequada de todos os RSU (domiciliares, hospitalares, lodos de esgoto, industriais, varrição, podas, capinas, jardins, entulhos e demolições);

b) Tratamento adequado aos já mencionados resíduos, priorizando sempre a reciclagem e a recuperação energética ou, em última hipótese, incinerá-los, inertizá-los ou aterrá-los adequadamente;

c) Comercialização de todos os materiais recicláveis, em seu estágio otimizado de beneficiamento;

d) Aproveitamento do composto orgânico pré-beneficiado como adubo organo-mineral;

e) Incremento de mini-indústrias, que utilizarão os materiais recicláveis e a mão-de-obra local não especializada;

f) Uma reduzida tarifa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Industriais e Hospitalares, através da economia de escala do Sistema Global mencionado;

g) Participação da população na coleta seletiva, promovendo, além da necessária educação ecológica, importantes sentimentos de cidadania;

h) Preservação das fontes de recursos naturais, principalmente dos hídricos;

i) O investimento e a operação do Sistema pelo setor privado, cabendo à Prefeitura Municipal a fiscalização / ua implantação e da operação, bem como a participação constante nos estudos de aperfeiçoamento do Sistema.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de dezembro de 1991

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito